



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

**CERTIDÃO E DESPACHO ADMINISTRATIVO DE APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E MANUTENÇÃO DE
CREDENCIAMENTO COM RESSALVAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026
CREDENCIAMENTO Nº 013/2026

Aos 18 dias do mês de maio do ano de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Pequi/MG, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, CERTIFICAM, para os devidos fins, a apresentação tempestiva de documentação complementar pelas empresas:

- DEPOSITO VILA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 41.668.082/0001-24;
- DEPOSITO MACARRÃO LTDA – CNPJ nº 49.943.784/0001-80;

em atenção às ressalvas consignadas na Ata de Análise Técnica, Jurídica e Administrativa da Documentação de Credenciamento lavrada em 04 de maio de 2026, no âmbito do Credenciamento nº 013/2026.

Certifica-se que a documentação complementar apresentada foi submetida à análise técnica, jurídica e administrativa, constatando-se a regularização das pendências anteriormente apontadas, especialmente quanto aos requisitos de habilitação fiscal, trabalhista, econômico-financeira e documental previstos no instrumento convocatório.

No que se refere especificamente à empresa DEPOSITO VILA CONSTRUÇÃO LTDA, registra-se que, em complemento à documentação apresentada, foi juntada decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 6037467-40.2026.4.06.3800/MG, em trâmite perante a Justiça Federal da 15ª Vara Federal Cível e JEF Adjunto de Belo Horizonte/MG, por meio da qual foi deferida medida liminar determinando à Receita Federal do Brasil a imediata remessa dos débitos fiscais da empresa à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, para fins de inscrição em dívida ativa e viabilização de regularização tributária mediante transação fiscal.

Verifica-se que a referida decisão judicial reconhece, em sede de cognição sumária, a existência de mora administrativa da Receita Federal do Brasil quanto ao encaminhamento dos débitos tributários da empresa à PGFN, circunstância que vem impedindo a efetiva regularização fiscal da interessada perante a Fazenda Nacional.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

Ressalta-se que a medida liminar possui eficácia imediata e encontra-se apta à produção de efeitos jurídicos, inexistindo, até a presente data, notícia de suspensão ou revogação da decisão judicial apresentada.

Nesse contexto, considerando:

- a natureza não competitiva do procedimento de credenciamento;
- a possibilidade legal de saneamento de falhas formais e complementação documental;
- os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, formalismo moderado, instrumentalidade das formas e busca da verdade material;
- a observância da isonomia entre os interessados;
- a existência de decisão judicial vigente relacionada à regularização fiscal da empresa; e
- a inexistência de prejuízo à Administração Pública ou à regularidade do procedimento;

FICA CERTIFICADO E DELIBERADO:

I – PELO RECONHECIMENTO

da apresentação tempestiva e regular da documentação complementar pelas empresas acima identificadas.

II – PELA MANUTENÇÃO

dos credenciamentos anteriormente deferidos com ressalvas, considerando sanadas ou justificadamente amparadas as pendências apontadas na Ata de Análise Técnica, Jurídica e Administrativa da Documentação de Credenciamento.

III – PELA DECLARAÇÃO

de que as empresas DEPOSITO VILA CONSTRUÇÃO LTDA e DEPOSITO MACARRÃO LTDA permanecem habilitadas e aptas à futura contratação, nos termos do edital e seus anexos.

IV – PELA CONSIGNAÇÃO

de que a empresa DEPOSITO VILA CONSTRUÇÃO LTDA deverá acompanhar e promover a efetiva regularização de sua situação fiscal perante a Fazenda Nacional, apresentando oportunamente a respectiva certidão válida ou documento equivalente que comprove sua regularidade fiscal definitiva, tão logo operacionalizados os efeitos da decisão judicial apresentada.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

V – PELA DETERMINAÇÃO

do prosseguimento regular do procedimento administrativo, inclusive com a adoção das providências necessárias à formalização dos respectivos termos de credenciamento e demais atos subsequentes.

Por fim, certifica-se que o presente procedimento permanece revestido de regularidade formal e material, inexistindo óbices ao prosseguimento do feito, em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao edital e aos princípios que regem a Administração Pública.

Pequi/MG, 18 de maio de 2026.

Hodarlan Gabriel Araújo Gonçalves
Agente de Contratação

Andreia Silvério de Almeida Barcelos
Equipe de Apoio

Oziel Marco de Rezende
Equipe de Apoio



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com